



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
CAMPREV 13/03/2018**

Aos treze dias do mês de março de 2018, na sala de reuniões do CAMPREV – na rua Regente Feijó, 1251, 8º andar– Centro – Campinas-SP reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio jan-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Robêni Baptista da Costa e Rita de Cássia M Ramos da Silva. A iniciar-se às 09:30 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. A conselheira Robêni Baptista da Costa justificou a ausência por motivo de saúde. Pauta: 1 - Leitura e aprovação da Ata Anterior; 2 - Leitura das correspondências recebidas e expedidas; 3 - Análise dos balancetes receita e despesas e demonstrativos de pagamento de 2017. 4 - Assuntos Gerais. Iniciou a reunião com a pauta 1 – Foi lida a ata da reunião anterior e achado conforme foi aprovado por todos. Na pauta 2 – Não havia correspondências recebidas e ofícios encaminhados por este conselho, foi recebido um e-mail da Junta de Recursos solicitando uma conversa com os membros da junta foi deliberado que estaríamos presente na reunião deles para apurar as demandas neste mesmo dia eles estariam reunidos no período da tarde às 14h e indicamos o conselheiro Sr. Galdino Pereira para estar presente nesta reunião. Na pauta 3 – Foram analisados os pagamentos por categoria de despesas e por Fundo, ao ticarmos as despesas realizadas identificamos que o valor gasto com a folha de pagamento dos Ativos do Instituto estava sendo pago com recursos do Fundo Previdenciário. Também destacamos que o VeroCheque e despesas bancárias estavam saindo do Fundo Previdenciários. Tentamos localizar nos balancetes a transferência da Taxa de Administração ao Fundo Previdenciária e não foi constatada nenhuma transferência. Foi deliberado que solicitasse um relatório dos valores da Taxa de Administração por ente e mês a mês. Também tentou apurar contabilização financeira do valor de R\$ 300.000,00 reais transferido a maior para ASSAP que não consta dos balancetes. Os conselheiros entendem que se a movimentação foi ultrapassada no período de em mês ao outro este valor deveria ser contabilizado financeiramente pois não foi só



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

erro contábil e sim erro financeiros. O conselho irá solicitar esclarecimentos quanto ao ocorrido. 4 – A conselheira Débora informou que saiu no DOM a contratação direta da empresa que presta assessoria para a folha de pagamento, o que foi destacado foi a forma da publicação, saiu o valor de R\$ 210.959,00/mês e não o valor global do contrato que é de R\$ 5.063.016,00, os conselheiros acharam que uma contratação direta nesse valor precisaria de uma maior análise, sabendo que o contrato anterior que previa a implantação do sistema da folha de pagamento estava no valor global de R\$ 2.138.880,00. Foram feitos dois aditivos de prorrogação na ordem de aproximadamente novecentos mil reais por anos totalizando quatro anos de implantação manutenção e melhorias no sistema e que não chegou no valor do presente contrato. Neste sentido este conselho delibera solicitar o contrato atual, o anterior e os relatórios técnicos que embasaram o valor presente. Nada mais sendo tratado o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim Débora Teixeira Chaves (\_\_\_\_\_  
) , que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

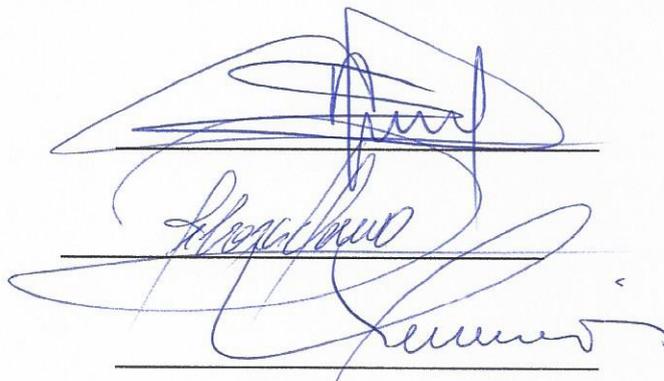
Alexandre Augusto Ceccon

Débora Teixeira Chaves

José Galdino Pereira

Robêni Baptista da Costa

Rita de Cássia M. Ramos da Silva



FALTA  
JUSTIFICADA

